



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.665/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.880,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas vinculadas ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAÉ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAÉ, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO.

07 – Recursos Vinculados e Não-Computáveis – Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Ensino Regular

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (528) (1026)..... R\$ 5.780,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO.

08 – Recursos Vinculados e Não-computáveis - Médio e Superior

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0044 – Cursos de Qualificação

2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (529) (1026)..... R\$ 100,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da transferência do Governo do Estado relativos ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de setembro de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração